



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto. 20 de 60 2019
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

66

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.675, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE ÁREA À FAZENDA DO ESTADO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 5.675, de 28 de dezembro de 1989, que autorizou a doação de área à Fazenda do Estado para construção de escola estadual de 1º grau, conforme informações no processo administrativo 2018.018372.5.

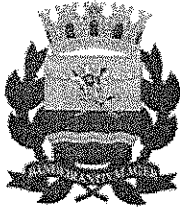
Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

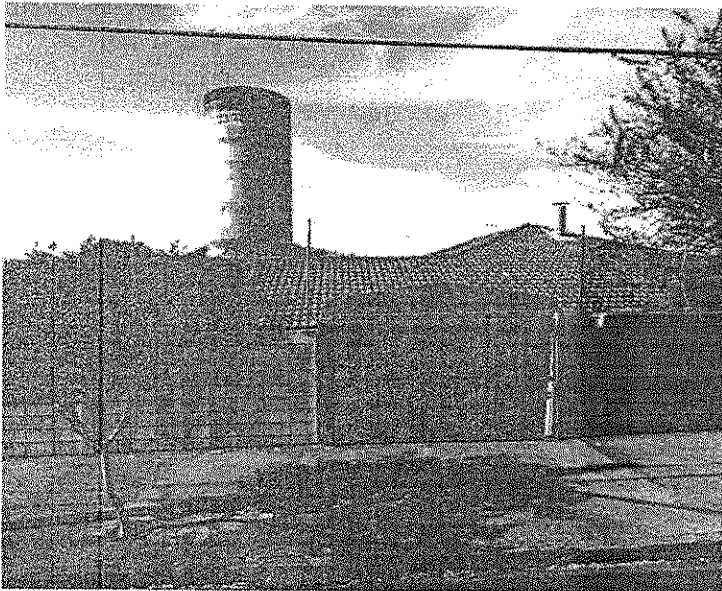
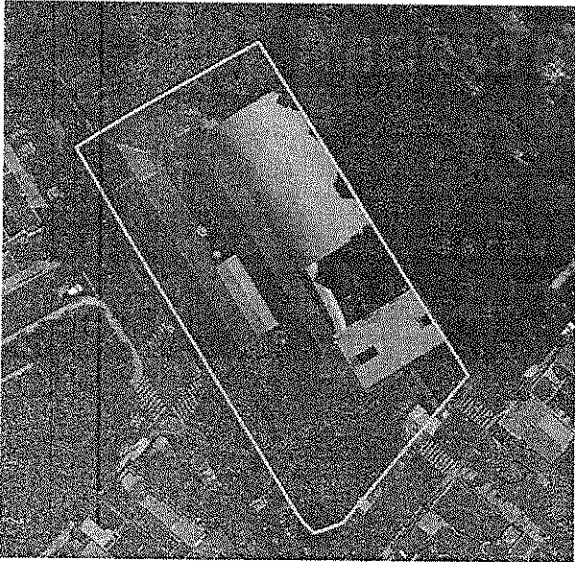


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

Cadastro: 502.196.

Lei: 5.675/1989 – Doação de Área a Fazenda do Estado para construção de Escola de 1º Grau.

Utilização: EMEF Vereador José Delibo



CDUR 06
183725
Marian Affonso
PGP 25



2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto

Matrícula

144.894

Folha

01

Frente

LIVRO nº 2 - Registro Geral

IMÓVEL: Área de terras desdobrada da área remanescente do sítio Bela Venezia, destinada ao uso institucional (escola), situada na Rua Serafim Teixeira da Cunha, esquina com a Rua José Aissum, nesta cidade, medindo e confrontando-se: 52,80 metros de frente com a Rua Serafim Teixeira da Cunha; 109,40 metros do lado direito com a Rua José Aissum; 50,00 metros nos fundos com propriedade de Victorino Vendusculo e Município de Ribeirão Preto; e 94,10 metros do lado esquerdo com a área remanescente (matrícula nº 47507), perfazendo a área total de 5.087,50 metros quadrados; cadastrado na municipalidade local sob nº **502.196**.

PROPRIETÁRIOS: **LUIZ RUBENS VENDRÚSCOLO**, RG nº 6.164.162-SP, CPF nº 343.620.888-49, brasileiro, solteiro, aposentado, residente e domiciliado na Rua Serafim Teixeira da Cunha, 635, nesta cidade; **SÔNIA THEREZA VENDRÚSCOLO**, RG nº 4.151.902, CPF nº 149.517.758-08, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada na Rua Jácomo Rossi, 313, nesta cidade; **LEONARDO VENDRÚSCOLO**, RG nº 13.072.897, CPF nº 020.215.908-60, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Serafim Teixeira da Cunha, 635, nesta cidade; **JAIR VENDRÚSCOLO**, RG nº 4.786.773-SP, CPF nº 209.613.838-87, aposentado, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **MARIA JOSÉ CHINARELLO VENDRÚSCOLO**, RG nº 13.071.969-SP, CPF nº 980.496.748-00, do lar; brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Batatais, 708, nesta cidade; **ROSA MARIA VENDRÚSCOLO**, RG nº 7.228.131-SP, CPF nº 744.436.408-78, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, residente e domiciliada na Rua Serafim Teixeira da Cunha, 635, nesta cidade; **NEIDE VENDRÚSCOLO**, RG nº 14.531.505-8, CPF nº 073.464.658-57, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Mário Tochini, 704, nesta cidade; **OSVALDO CANGEMI**, CPF nº 542.581.038-53, brasileiro, divorciado; **MARCOS ANTÔNIO VENDRÚSCOLO**, RG nº 7.599.400-SP, CPF nº 687.656.908-00, policial militar, e sua mulher **MARIA JOSÉ FERREIRA VENDRÚSCOLO**, RG nº 12.849.947-SP, CPF nº 071.814.288-88, do lar; brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Adelino Tamburus, 85, nesta cidade; **DJALMA DONIZETI VENDRÚSCOLO**, RG nº 10.329.348, CPF nº 020.266.118-07, brasileiro, solteiro, maior, electricista, residente e domiciliado na Rua Serafim Teixeira da Cunha, 635, nesta cidade; **KÊNIA VENDRÚSCOLO**, RG nº 23.858.791-5, CPF nº 112.029.688-99, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada na Rua Francisco Regula, 135, nesta cidade; e **KELI VENDRÚSCOLO**, RG nº 22.103.032-3, CPF nº 071.615.258-45, brasileira, solteira, maior, auxiliar de costura, residente e domiciliada na Rua Batatais, 708, nesta cidade.

REGISTROS ANTERIORES: R.1/47507, de 21/03/1988, R.4/47507, de 22/01/1997, R.6/47507, de 22/04/1997 e R.10/47507, de 08/12/2011, deste Registro. Ribeirão Preto, SP, 23 de outubro de 2012. Reinaldo Quarezemin Júnior _____, escrevente autorizado.

Continua no verso

Mod. 01

Folha nº

Proc. 02/2018

Marcos Antônio Chinelato
Agente de Administração
Divisão de Cadastro Imobiliário

Matricula

144.894

Folha

01

Verso

AV.1/144894 - Prenotação nº 345.929, de 08/10/2012. A presente matrícula foi aberta nos termos da carta de sentença subscrita pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, em 29 de maio de 2009, aditada em 22 de abril de 2010, extraída dos autos nº 4.008/2005, e certidão nº 1253/2012, emitida pela Municipalidade local em 23/04/2012. Ribeirão Preto, SP, 23 de outubro de 2012. Reinaldo Quarezemin Júnior _____, escrevente autorizado.

R.2/144894 - Prenotação nº 345.929, de 08/10/2012. (DESAPROPRIAÇÃO). Nos termos da carta de sentença subscrita pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, em 29 de maio de 2009, aditada em 22 de abril de 2010, extraída dos autos nº 4.008/2005 (originariamente distribuído na 2ª Vara Cível desta Comarca, autos nº 2.061/89), da ação de desapropriação, homologada pela sentença datada de 10/09/1991, movida contra os proprietários **LUIZ RUBENS VENDRÚSCOLO; SÔNIA THEREZA VENDRÚSCOLO; LEONARDO VENDRÚSCOLO; JAIR VENDRÚSCOLO** casado com **MARIA JOSÉ CHINARELLO VENDRÚSCOLO; ROSA MARIA VENDRÚSCOLO; NEIDE VENDRÚSCOLO; OSVALDO CANGEMI; MARCOS ANTÔNIO VENDRÚSCOLO** e sua mulher **MARIA JOSÉ FERREIRA VENDRÚSCOLO; DJALMA DONIZETI VENDRÚSCOLO; KÊNIA VENDRÚSCOLO** e **KELI VENDRÚSCOLO**, já qualificados, o imóvel desta matrícula foi transmitido, a título de desapropriação, ao **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO**, inscrito no CNPJ sob nº 56.024.581/0001-56, com sede na Praça Rio Branco, s/n, nesta cidade, pelo valor de Cr\$ 40.875.748,00 (quarenta milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros). Valor venal de R\$ 2.156.099,95. Emitida a DOI por esta Serventia. Ribeirão Preto, SP, 23 de outubro de 2012. Reinaldo Quarezemin Júnior _____, escrevente autorizado.



Segundo Oficial de Registro
de Imóveis de Ribeirão Preto

Certifico e dou fé que esta certidão reproduz os atos da matrícula nº 144894; que nos arquivos desta serventia não há outro registro de ônus real ou de ação pessoal reipersecutória gravando o imóvel, além dos eventualmente nela relatados; e que foi extraída nos termos do artigo 19-§ 1º da Lei 6.015/73 .
Ribeirão Preto, 15 de junho de 2018

Eu _____, Sílvio Cardoso de Araújo Lima, Escrevente autorizado, assino.

Último ato - 2

Emolumentos R\$30,69

Sinoreg R\$0,00

MP: R\$0,00

Estado R\$0,00

Trib.Jça. R\$0,00

IPESP R\$0,00

Município R\$0,00

Total: R\$ 30,69



Protocolo 660277

15/06/2018

Avenida Antônio Diederichsen, 400, Jardim América, CEP: 14020-250 Tel. (16) 2111-9200



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Camara Municipal de Ribeirao Preto

Protocolo Geral nº 10879/2018
Data: 30/08/2018 Horário: 09:43
Legislativo -

Ribeirão Preto, 20 de agosto de 2018.

Of. n.º 2.307/2.018-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.675, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE ÁREA À FAZENDA DO ESTADO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 03 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O Projeto de Lei Complementar tem por objetivo revogar a Lei Municipal nº 5.675, de 28 de dezembro de 1989, que autorizou a doação de área à Fazenda do Estado para construção de escola estadual de 1º grau, no bairro Jardim Castelo Branco.

Em visita ao local pela Administração Municipal, verificou-se que na área encontra-se construída e em funcionamento a EMEF Vereador José Delibo.

De acordo com a matrícula atualizada do imóvel – nº 144.894 do 2º Cartório de Registro de Imóveis (cópia em anexo), a doação não foi efetivada, tendo em vista que não há registro da mesma na matrícula.

Assim, se faz necessária a revogação da Lei Municipal nº 5.675/1989.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

IGOR OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A